ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI

PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES CIDADE PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 038/2020
Processo Administrativo nº 086/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI
Contratada: AUTO MECANICA LEMOS (CNPJ 24.712.023/0001-97)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA AMBULANCIA DESTINADA A TRANSPORTE DE PACIENTES COM SINTOMAS DA COVID 19 NO MUNICIPIO DE AVELINO LOPES-PI.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso II, c/c MP nº 961/2020.
Valor Total: R$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: FMS/FPM/ ICMS/ ISS/ Recursos Próprios
VIGENCIA: 90 dias
Signatários
Diósternes José Alves - Contratante
AUTO MECANICA LEMOS - Contratada

APPM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação TP Nº 01/2020

A APPM- Associação Piauiense de Municípios, através da Comissão de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, tipo MENOR PREÇO, ADMINISTRAÇÃO [illegible] Global, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Recuperação Estrutural do prédio do Hotel Balneário Afeala-Piloto B, da APPM, localizado em Luis Correia/PI. Abertura dia 10/11/2020, às 09horas, Sala de Licitação da APPM. Fonte de Recurso: Orçamento Geral 2020/Recursos próprios da APPM. EDITAL encontra-se disponível na APPM, Av. Pedro Freitas, 2000, Teresina - PI, sexta-feira [illegible] 23/10/2020. Valquiria Coelho de Almeida - Presidente da CPL.

CNPJ nº 06.821.962/0001-25 –
CEP 64018-900 – Teresina-PI - fone: 86-2107-1900 – email: appmcpl2012@hotmail.com

Prefeitura de São João do Arraial
Construindo um futuro melhor

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 014/2020.Procedimento Licitatório: nº 014/2020.Modalidade: Dispensa (art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 c/c MP 961/2020. Objeto: Reforma da Praça São João. Contratante: Prefeitura municipal de São João do Arraial – PI. Contratado: L. F. Lages da Ponte Construções, "Santa Glória Engenharia", CNPJ nº 27.371.390/0001-62.Valor total: R$ 32.685,51 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) Data da assinatura do contrato: 08/10/2020 Fonte de Recursos: FPM/ICMS/REC. PROPRIOS. Signatários:Benedita Vilma Lima, Prefeita Municipal e representante da contratada.

Prefeitura de São João do Arraial
Construindo um futuro melhor

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João do Arraial
Gabinete da Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2020
OBJETO: Reforma da Praça São João.
A Prefeita municipal de São João do Arraial (PI), no uso das atribuições e observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores,
R E S O L V E:
RATIFICAR o processo de dispensa nº 014/2020 **e ADJUDICAR** o objeto à L. F. Lages da Ponte Construções, "Santa Glória Engenharia", CNPJ nº 27.371.390/0001-62.
São João do Arraial (PI), 08 de outubro de 2020.
Benedita Vilma Lima
Prefeita Municipal

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 041/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. OBJETO DO ADITIVO: Realinhamento de preço dos seguintes itens: 5. Álcool gel 70% cx c/12 litros, de R$ 47,66 para R$ 111,07; 6. Álcool líquido 70% cx c/12 litros, de R$ 46,80 para R$ 144,56; 29. Luva de procedimento em látex de borracha natural tam. G, cx c/ 100 und., de R$ 20,00 para R$ 49,01; 30. Luva de procedimento em látex de borracha natural tam. M, cx c/ 100 und., de R$ 20,00 para R$ 49,01; 31. Luva de procedimento em látex de borracha natural tam. P, cx c/ 100 und., de R$ 20,00 para R$ 49,01; 32. Luva de procedimento em látex de borracha natural tam. PP, cx c/ 100 und., de R$ 20,00 para R$ 49,01; nos termos do disposto no art. 65, II, d, da Lei nº 8666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 05.348.580/0001-26. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de materiais hospitalares. **FONTE DE RECURSO:** FMS, CUSTEIO SUS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/03/2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2020. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 16/10/2020.

Paulo César Rodrigues De Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Antônio Francisco Rocha de Abreu
Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CONTRATADA

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

DECRETO Nº 246, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão de eventos de campanha eleitoral que tenham potencial de aglomeração e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS-PI, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 188, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas de emergência de saúde pública para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Francinópolis;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado do Piauí através do Ofício Circular Nº 05/2020, da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, que recomenda aos prefeitos dos municípios pertencentes a Comarca de Elesbão Veloso (Elesbão Veloso, Francinópolis, Várzea Grande, Barra d'Alcântara e Tanque do Piauí)a suspensão temporária dos eventos de campanha eleitoral, como medida urgente para conter a segunda onda de contaminação pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento considerável do número de pessoas contaminadas pelo Coronavírus Sars-Cov-2 (Covid-19) e de mortes nos últimos dias no Estado do Piauí, e em vários municípios próximos de Francinópolis.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Francinópolis suspende os eventos de campanha eleitoral que tenham potencial de aglomeração (comícios, carreatas, passeatas, etc.) pelo período de **23 de outubro a 02 de novembro de 2020**, com a finalidade de conter uma nova onda de contaminação pelo Coronavirus Sars-Cov-2 (Covid-19).

Art. 2º. O descumprimento das medidas previstas no art. 1º deste Decreto implicará o faltoso nas sanções previstas em lei específica, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis - Piauí, 23 de outubro de 2020.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI